

LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2012

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E A PROCEDER A ALTERAÇÃO NA LOA 2012, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.330.000,00 (três milhões, trezentos e trinta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente.

	Poder Executivo		
02	Administração Geral		
02.02	Administração e Finanças		
02.02.01	Outros Serviços Terc.Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00
36 3.3.90.39.00 04.122.0003.2.003	Equipamento e Material Permanente	R\$	150.000,00
43 4.4.90.52.00 04.122.0003.1.006	Educação e Cultura		
02.03	Ensino Infantil – Creche		
02.03.01	Obras e Instalações	R\$	1.700.000,00
55 4.4.90.51.00 12.365.0004.1.007	Ensino Fundamental		
02.03.04	Obras e Instalações	R\$	200.000,00
84 4.4.90.51.00 12.361.0005.1.011	Saúde e Saneamento		
02.04	Fundo Municipal de Saúde		
02.04.01	Subvenção Social	R\$	80.000,00
138 3.3.50.43.00 10.302.0010.2.029	Equipamento e Material Permanente	R\$	200.000,00
148 4.4.90.52.00 10.301.0010.1.019	Assistência Social		
02.05	Fundo Municipal Assistência Social		
02.05.01	Subvenção Social	R\$	50.000,00
159 3.3.50.43.00 08.241.0012.2.015	Obras e Instalações	R\$	50.000,00
166 4.4.90.51.00 08.244.0012.1.023	Habitação, Urbanismo e Transporte		
02.06	Vias Públicas		
02.06.01	Obras e Instalações	R\$	800.000,00
195 4.4.90.51.00 15.451.0014.1.027			

Artigo 2º) O valor da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto com o Excesso de Arrecadação a ser verificado no corrente exercício, sendo que o valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), refere-se ao Convênio para Construção Creche Vila Ribeiro, o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), refere-se a reforma na Escola Faxinal e Ribeirão Grande, o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em equipamentos para saúde (veículo para Vigilância Sanitária, Aparelho Eletrocardiograma e computadores), o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) refere-se a subvenção social – para reforma no asilo e o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para Praça Idoso conforme Convênio FUSSESP e o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), em pavimentação.

Artigo 3º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar nas dotações do orçamento vigente, conforme artigo 1º.

Artigo 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 12 de junho de 2.012

CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI
Prefeito Municipal